



DEZ 20 1960
PROTÓCOLO N.º 10250
CLASSIF 19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 1 700

Senhor Presidente

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o plenário, seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal solicitando a S. Excia. para que se digne informar a esta Câmara Municipal se há estudos no sentido de dar cumprimento ao Artigo 167 da Lei nº 537, de 3/12/1 956, que trata da organização e funcionamento dos serviços de assistência contidos nos artigos 165 e 166 e seus itens da referida Lei, a fim de que se tornem realidade para os servidores municipais esses direitos.

Sala das Sessões, 20/12/1 960.

Tarcísio Germano de Lemos.

Aprovado.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 13 de março de 1961

N.º GP. 412/61.

Prot. 1 291.

Referência:

Ofício PM 3/61/58, de 9-3-961.

Requerimento nº 1 700.

Autor: Exmo. Sr. Dr. Tarcísio Germano de Lemos.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

MAR 13 1961

PROTÓCOLO N.º

CLASSIF.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Ciente. Com vista
ao autor

Presidente

Temos a honra de, inclusos ao presente, submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os elementos solicitados pela proposição em epígrafe.

Sempre à disposição dessa Coleenda Casa para outros esclarecimentos que se façam necessários, é-nos grato renovar a Vossa Excelência e a todos os Dignos Edis os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(Dr. Onair Zomignani)

PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência

o Senhor Doutor JOSÉ GODOY FLORIANZ,

Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de

JUNDIAÍ

OZ/jnc.



Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 13 de março de 1961

N.º GP. 412/61.

Prot. 1 291.

Ofício PM 3/61/58, de 9-3-961.

Requerimento nº 1 700.

Autor: Exmo. Sr. Dr. Tarcísio Germano de Lemos.

1./ O artigo citado encontra-se engastado na Lei nº 537, que é de 3-12-956, primeiro ano do último Prefeito Municipal, e, como outros da mesma disposição legal, ainda não regulamentado.

2./ Nossa atenção não descurou este problema. Mas não adianta - e, mesmo, não se pode - equacionar este problema sob vários aspectos - jurídico, administrativo etc. - sem resolver, antes, a situação do erário municipal. Esta a preocupação primeira de nossa administração, para, depois, em bases sólidas, ir desfazendo a pesada herança que recebemos.

3./ Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL

OZ/jmc.